

Contrato 261.2024

Processo nº 3050.01.0001607/2024-97

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SCQ SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SCQ SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.841.456/0001-22, com sede na Rua Gastão Vieira, nº 150, SALA 01, bairro: Parque Santa Felícia Jardim, na cidade de Sao Carlos/SP, neste ato representada por sua sócia, Rogeria Aparecida Cardoso, inscrita no CPF sob o nº 122.320.898-27, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do dispensa de licitação 1607/2024, Processo de Compras nº 3051002 000192/2024, Processo SEI nº 3050.01.0001607/2024-97 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de Equipamentos para o Laboratórios para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 90415556) e a proposta da contratada (SEI Nº 99791625, 99791584) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------------------	--------	----------------------	-------------------

3	Bomba a vácuo. Compressor: Pistão revestido em teflon, isento de óleo, Vácuo: 0 a ±620 mmHg em relação a pressão atmosférica. Pressão: 0 a 30 lbf/pol2 em relação a pressão atmosférica, Vazão: 25 litros/minutos, Compressor: 1/4 de HP, Registro: Com indicador analógico para regulagem de vácuo e pressão Gabinete: Em poliestireno e base em aço inox 304 com pintura eletrostática, Dimensões: L=360 x P=350 x A=260 mm, Potência: 190 Watts, Tensão: 220 Volts (Similar ao modelo Tecnal BOMBA DE VÁCUO ISENTA DE ÓLEO - TE-0581)	un.	2	3.900,00	7.800,00
---	--	-----	---	----------	----------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
23051 12 364 015 4016 0001 449052 0 10 1	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE ILCT	QUANTIDADE ITAP
3	Bomba a vácuo. Compressor: Pistão revestido em teflon, isento de óleo, Vácuo: 0 a $\pm 620$ mmHg em relação a pressão atmosférica. Pressão: 0 a 30 lbf/pol <sup>2</sup> em relação a pressão atmosférica, Vazão: 25 litros/minutos, Compressor: 1/4 de HP, Registro: Com indicador analógico para regulagem de vácuo e pressão Gabinete: Em poliestireno e base em aço inox 304 com pintura eletrostática, Dimensões: L=360 x P=350 x A=260 mm, Potência: 190 Watts, Tensão: 220 Volts (Similar ao modelo Tecnal BOMBA DE VÁCUO ISENTA DE ÓLEO - TE-0581)	un.	1	1

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	Nº	MUNICÍPIO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352 KM 35	SN	PITANGUI	35650000

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de contrato: Claudety Barbosa Saraiva
- Fiscal de contrato: Tiago Duarte Santos Pereira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO**

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no

Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1 A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se

seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Belo Horizonte/MG/2024

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Rogéria Aparecida Cardoso

**SCQ SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **SCQ Soluções laboratoriais LTDA** registrado(a) civilmente como **ROGERIA APARECIDA CARDOSO**, Usuário Externo, em 22/10/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, Diretor (a), em 22/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99993541** e o código CRC **706EEA10**.

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de CARBONITA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
APARECIDO DA CONSOLAÇÃO SODRE	***.560.776-**	SÍTIO VARGEM DO CARNEIRO	11,3710	JOSÉ COUTINHO DA SILVA, MANDASSAIA.
ARNALDO LOIOLA DE SOUSA	***.163.876-**	SÍTIO BARREIRO	1,7272	ESPÓLIO DE ANÍSIO JOSÉ DE SOUZA, SÍTIO BARREIRO
CESÁRIO VIEIRA	***.268.706-**	SÍTIO BUNDA GRANDE	36,3316	APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A. FAZENDA VEREDA; MARIA APARECIDA VENTURA VIEIRA, SÍTIO BUNDA GRANDE
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	***.058.696-**	SÍTIO JOSÉ JOANA	46,3820	PETERSON RIBEIRO DOS SANTOS, SÍTIO LAGOA; JOSE DEMETRIO SILVA, FAZENDA TIO DEMETRIO
CLOVES PRATES MACEDO	***.225.286-**	SÍTIO JEQUI	0,9545	CLAUDIO EBERT MACEDO, SÍTIO JEQUI
ELISANGELA DOS SANTOS GUEDES	***.167.678-**	SÍTIO VAL DA ONÇA	0,6708	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA, SÍTIO VAL DA ONÇA; MARIA DO AMPARO SOUZA, SÍTIO VAL DA ONÇA
EUSTAQUIO VIEIRA DE SOUZA	***.269.836-**	SÍTIO DA ROCINHA	6,6335	JOSE DAS NEVES VIEIRA, FAZENDA SANTANA
GEYSON DE CASSIO SANT'ANA CARVALHO	***.804.426-**	SÍTIO SANTANA	21,4665	ESPÓLIO DE GERALDA ANTUNES VIEIRA, SÍTIO SANTANA
GILBERTO ANDRE DUARTE	***.068.306-**	SÍTIO SOLEDADE	40,4700	ACERLORMITAL BRASIL S/A, IMÓVEL HORTO CARBONITA B; HENEIAS APARECIDO OLIVEIRA, SÍTIO BARRA DO ARROZ; GILSON BECHER DO AMARAL, SÍTIO SOLEDADE
GRACIELE GOMES DO AMARAL FERNANDES	***.359.496-**	CÓRREGO DO JEQUI	2,4647	ESPÓLIO DE JOSE ANDRE SOARES MARTINS, SÍTIO CORRÉGO DO JEQUI
HILDA GONÇALVES DE AGUIAR	***.223.636-**	SÍTIO DA TOCAIA	22,9610	ESPÓLIO JULIO DA SILVA AMARAL, FAZENDA TOCAIA
JOSE APARECIDO ROCHA E OUTROS	***.083.926-**	SÍTIO RIBEIRÃO DO FRADE	23,2934	ANGELO MAXIMO VEIGA DOS SANTOS, SÍTIO RIBEIRÃO DO FRADE; IZAITE LEITE DE OLIVEIRA, SÍTIO PEQUIZEIRO; ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA, SÍTIO RIBEIRÃO DO FRADE
JOSE ARCANJO DA CRUZ	***.211.496-**	SÍTIO CORRÉGO DA CANOA	58,0073	JOSÉ MARIA CORREIA, SÍTIO SABUGOSA; JOÃO AZEVEDO SOBRINHO ARAÚJO, SÍTIO SABUGOSA
JOSE GERALDO FERREIRA	***.890.046-**	SÍTIO BARRA DO BARREIRO	9,7040	DEUSDETE DE SOUZA FERREIRA, SÍTIO BARREIRO GLEBA A
MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	***.748.846-**	SÍTIO CAIANA	12,8172	ROSANA FERREIRA DOS SANTOS, SÍTIO CAIANA; MARIA ROSA DOS SANTOS, SÍTIO CAIANA
MARIA JOSE SILVA LOPES	***.237.728-**	SÍTIO CAVA E MAQUINE	0,5156	WALTER ALVES DOS REIS, FAZENDA SOLEDADE; DIEGO CAMPOS MENESES, SÍTIO SOLEDADE
PAULO DE JESUS SOUZA	***.768.316-**	SÍTIO BAIXADA FUNDA	50,5080	JERRI ADRIANO CORDEIRO, FAZENDA MACAUBAS
VALDEMAR ALVES DE SOUZA	***.082.796-**	SÍTIO CAPÃO GRANDE	18,9328	URSULINO SOARES DE OLIVEIRA, FAZENDA SANTANA; ARLINDO GOMES DE AZEVEDO, FAZENDA SANTANA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

32 cm -22 2004118 - 1

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de CARBONITA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ALEXSANDRA GOMES RIBEIRO	***.791.606-**	SÍTIO	0,1443
AMAURI XAVIER COIMBRA	***.887.006-**	SÍTIO DE CORDEIRO	0,3335
ANTONIO CARLOS MARTINS	***.743.276-**	SÍTIO SÃO VICENTE	5,9652
EDGAR FERREIRA SALES	***.588.506-**	SÍTIO TIO ZÉ	1,4330
ELIANE APARECIDA GOMES DE SOUZA PEREIRA E OUTROS	***.453.386-**	FAZENDA COQUEIRO	0,3080
GLAUCILENE SOARES DE SOUZA	***.773.876-**	SÍTIO PAIOL	11,9066
HUGO CESAR DE JESUS PEREIRA	***.332.206-**	SÍTIO CURRALINHO	21,0716
ILSON GONÇALVES FERREIRA	***.372.298-**	SÍTIO TRÊS MANGUEIRAS	3,2232
JOÃO DE DEUS RIBEIRO	***.817.806-**	SÍTIO RIBEIRÃO DO FRADE	8,7855
JOSÉ ENILSON OLIVEIRA AMARAL	***.635.706-**	SÍTIO BOA VISTA	5,5410
JOVANI ALVES AFONSO	***.552.048-**	SÍTIO PRAIA DA LARANJA	19,3175
MARIA ANDRÉIA CAMPOS PEREIRA	***.468.586-**	SÍTIO BARRA DOS DOIS CÓRREGOS	4,4631
MARIA DARLI SOARES AFONSO	***.184.566-**	SÍTIO PRAIA DA LARANJA	10,7163
MARIA JOSE GONÇALVES REIS	***.889.356-**	SÍTIO MACAÚBAS	5,7302
MARIA PEREIRA TEIXEIRA	***.778.966-**	SÍTIO BEIRA DO RIO SOLEDADE	13,4143
ODAIR JOSÉ MOREIRA	***.111.316-**	SÍTIO RANCHO MOREIRA	4,6908
OSVALDINA ALVES MACEDO	***.105.946-**	SÍTIO MACAÚBA	9,6607
PEDRELICA DE JESUS SOUZA PINHEIRO	***.727.796-**	SÍTIO BARRA DOIS CORREGOS	12,8951

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -22 2004114 - 1

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de ÁGUA BOA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
VALDEMIRO ALVES FERREIRA	*.279.226-**	SÍTIO TRES IRMAOS CORRÉGO DO BOQUETE	2,1159

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -22 2004123 - 1

## EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
CLAUDIO IZABEL DE MIRANDA	*.364.748-**	LOTE	0,1000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -22 2004125 - 1

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
VALDINEI SEBASTIAO DA SILVA	*.598.246-**	SÍTIO TABULEIRO	5,7846

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -22 2004124 - 1

DIRETORIA DE CONVÊNIOS  
DISTRATO DE CONVÊNIO

Distrato do Convênio 123100037/2024. Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de São João do Mantinha - MG. Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento, o Distrato, por comum acordo, do Convênio Nº 123100037/2024, a partir da data de sua publicação, em conformidade com o disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 108 do Decreto nº 48.745/2023. Valor do convênio repassado R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Assinado 22.10.2024

3 cm -22 2003749 - 1

Instituto Mineiro de  
Agropecuária - IMA

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 9440800, firmado entre o IMA e a empresa ALLANCA COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME. Dispensa de licitação por valor - COTEP nº 2371501 000005/2024. Objeto: Serviços de vigilância e segurança eletrônica. Valor: R\$ 8.520,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. Dotação Orcamentária nº: 2371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.62.0.91.1. Assinatura: 22/10/2024. Signatários: Antônio Carlos de Moraes, pela contratante e Rozimeiry Ribeiro do Nascimento Nogueira, pela Contratada.

3 cm -22 2004007 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 9395092. Partes: IMA e a empresa Oi S.A.. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor. Data de assinatura: 22/10/2024.

1 cm -22 2003742 - 1

Empresa de Assistência Técnica  
e Extensão Rural do Estado  
de Minas Gerais - EmaterINSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS  
PELA EMATER-MG

1 - Cessionário: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA - Termo de cessão nº E0063.3.02.14488.00. - Cessão gratuita de uso de 03 AUTOMOVELO NISSAN VERSA ADVANCE 2024/2025 – Patr.: 147018, 147019 e 147020. Verba: PROGRAMAGERAL. Valor de Aquisição R\$ 312.900,00. Vencimento: 17/10/2026.

2 - Contratante: Neiva Participações Ltda. Instrumento: 4º termo aditivo ao contrato G0035.1.03.11104.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato original, e reajuste de preço, unidade gestora, Uregi de Sete Lagoas. Vencimento: 20/10/2025. Valor com reajuste R\$1.735,39 por visita técnica. Data 18.10.2024.

3 cm -22 2003942 - 1

## AVISO DE LICITAÇÃO

Planejamento nº 3041002 000247/2024 através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) – Processo SEI nº 3040.01.0000247/2024-24 – Pregão eletrônico para registro de preços 247/2024 – Objeto: Aquisição de tanques de resfriamento de leite animal – Recebimento das propostas e Sessão pública até 19/11/2024 às 09:00h. Informações: e-mail [cpl3@emater.mg.gov.br](mailto:cpl3@emater.mg.gov.br) Telefone: (31) 3349-8085/8088. Belo Horizonte, 21 de outubro de 2024 – Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -21 2003365 - 1

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SIAD:3041002 000072/2024 através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Processo SEIN nº 3040.01.0007633/2024-29 – Objeto: aquisição de café moído e torrado – Recebimento das propostas e Sessão pública 12/11/2024 às 09:00h. Informações: e-mail [cpl3@emater.mg.gov.br](mailto:cpl3@emater.mg.gov.br) Telefone: (31) 3349 8144/8234. Belo Horizonte, 21 de outubro de 2024 – Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -21 2003361 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária  
de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº: 3051009000007/2024 – SEI/MG Nº 3050.01.0001441/2024-20 - Objeto: Aquisição de Pá Traseira para Trator para atender ao curso superior de Tecnologia em Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP) – Recurso: Tesouro/ Educação – Contratante: EPAMIG, contratada: M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ 41.132.034/0001-17 - AF Nº 172 – ano 2024 no valor total de R\$ 6.000,00.

2 cm -22 2003774 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS: Nº 258/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: "Seleção e Avaliação de Cultivares de Abacaxi Resistentes à Fusariose". Assinatura: 22/10/2024. Vigência: 22/10/2024 a 22/08/2028. Valor: R\$482.335,02. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG (b) Flávio Antônio dos Santos – CEFETMINAS.

Nº. 259/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: "Microbiota presente no café em diferentes regiões de cultivo de Minas Gerais e sua correlação com a qualidade da bebida". Assinatura: 22/10/2024. Vigência: 22/10/2024 a 22/08/2028. Valor: R\$862.287,68. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG (b) Flávio Antônio dos Santos – CEFETMINAS. Nº. 260/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: "Impulsioneamento das cadeias produtivas de azeite e frutas temperadas no sul de Minas Gerais". Assinatura: 22/10/2024. Vigência: 22/10/2024 a 22/08/2028. Valor: R\$671.589,40. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG (b) Flávio Antônio dos Santos – CEFETMINAS.

Nº.261/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e SCQ Soluções Laboratoriais LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratórios. Assinatura: 22/10/2024. Vigência: 22/10/2024 a 22/04/2025. Valor: R\$7.800,00. Proc.: 3051002000192/2024. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG; (b) Rogéria Aparecida Cardoso – SCQ.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO: Nº. 335/2023 – 1º TA - Contrato- Partes: EPAMIG e Geraldo Magela Martins. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste do valor. Valor: R\$5.224,92. Assinatura: 22/10/2024. Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2025. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG (b) Geraldo Magela Martins – GERALDO.

7 cm -22 2004126 - 1

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº 3051005000020/2024 – SEI/MG Nº 3050.01.0001539/2024-90 - Objeto: Taxa de inscrição emevento-48º Congresso Brasileiro de Pesquisas Cafeeiras - Contratante: EPAMIG, contratada: Fundação de Apoio à Tecnologia CAFEEIRA - CNPJ 04.420.652/0001-36 – AF Nº 272 – ano 2024 no valor total de R\$1.200,00.

2 cm -22 2004002 - 1

Empresa Mineira de  
Comunicação - EMCAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 3151005 0023/2024

Processo de Compra nº. 3151005 000023/2024. Aquisição de maquiagem profissional e itens de touchadpara produção audiovisual em alta definição, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento no Edital e seus anexos. Sessão do Pregão: 14/11/2024, às 10:00 horas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Edital disponível no mesmo site. Belo Horizonte, 22/10/2024.

2 cm -22 2004055 - 1

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

## EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização Uso de nº170/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Janine Ladeira de Avelar; Objeto: é a Autorização de uso da Sala Juvenil Dias; Vigência: 03 (três) meses; Valor: R\$ 13.988,00 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais); Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Janine Ladeira de Avelar; Processo SEI nº 2180.01.0002049/2024-56.

2 cm -22 2003943 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do  
Estado de Minas Gerais - Fapemig

## DECISÃO FAPEMIG/DPGF Nº. 7/2024

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria PRE Fapemig nº 21, de 04 de julho de 2024, consoante ao que determina o inc. XIV do art. 3º do Decreto Estadual nº. 47.931, de 29 de abril de 2020 e considerando o disposto no Parecer DCA nº. 7 (98954929):

DECIDE: Recadastrar a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC, CNPJ nº 02.385.669/0001-74, para atuar como fundação de apoio à Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ nº 33.781.055/0001-35, no nível II de tipificação cadastral, no âmbito da Fapemig, para realizar a gestão administrativa, operacional e financeira dos projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, projetos de estímulo à inovação, bem como projetos e programas de concessão de bolsas. O presente recadastramento tem validade de 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2070.01.0004314/2024-14.

Camila Pereira de Oliveira Ribeiro  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

5 cm -22 2003859 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202410222350570127.